



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal.

Súmula: “Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 023/2020 e dá outras providências”.

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 023/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam mantidos os plantões estabelecidos para os médicos no Pronto Atendimento, que terão o seguinte valor:

Cargo: Medico

Plantão hospitalar – 12 (doze) horas = R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

I – Fica instituída a modalidade de sobreaviso médico, destinada à permanência do profissional à disposição da unidade de saúde, com acionamento imediato quando necessário, sendo fixado o valor-hora de R\$ 90,23 (noventa reais e vinte e três centavos).”

II – O valor-hora do sobreaviso previsto no inciso I poderá ser revisto e atualizado por meio de decreto municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 01 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA
CASAGRANDE:37886983149

Assinado de forma digital por ANA
MARIA URQUIZA
CASAGRANDE:37886983149

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar visa promover a atualização do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 023/2020, que dispõe sobre a remuneração dos plantões médicos no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, bem como instituir e regulamentar a modalidade de sobreaviso médico.

A medida se mostra necessária diante da realidade atual da rede municipal de saúde, que demanda maior eficiência na cobertura dos atendimentos, especialmente em situações emergenciais e de urgência. O sobreaviso médico, já amplamente adotado em diversos municípios e recomendado como prática para garantir resposta rápida e adequada aos atendimentos, permite que o profissional permaneça à disposição, sendo acionado conforme a necessidade da unidade de saúde.

A instituição do valor-hora para o referido sobreaviso, bem como a previsão de sua revisão por meio de decreto municipal, possibilita maior flexibilidade administrativa ao Poder Executivo, permitindo a adequação dos valores à disponibilidade orçamentária e financeira, sem necessidade de constante alteração legislativa. Trata-se, portanto, de medida que assegura maior racionalidade e economicidade na gestão de recursos públicos.

Além disso, a atualização do valor dos plantões médicos se justifica pela necessidade de manter a atratividade das escalas e garantir a continuidade do serviço de saúde com qualidade e regularidade, preservando o interesse público e a assistência adequada à população.

Ressalta-se que todas as despesas decorrentes desta proposta estão previstas no orçamento vigente, não acarretando impacto financeiro desproporcional, estando em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, a proposta apresenta-se necessária, oportuna e de relevante interesse público, motivo pelo qual se solicita o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, 05 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA
CASAGRANDE:37886983149

Assinado de forma digital por ANA
MARIA URQUIZA
CASAGRANDE:37886983149

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

Av. Amos Bernardino Zanchet, São Pedro - N° 50E
CEP: 78.440-000 - Nova Maringá-MT
prefnovamarina@uol.com.br (66) 98157-0024

